



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-graduação em Medicina

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA

(*Edital Nº 01/2026*)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (Processo SEI nº23102.000234/2026-51), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), Resolução UNIRIO nº 5.418, de 27 de agosto de 2021 (Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Profissional), a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 4, de 13 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 5, de 14 de novembro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 48/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Nota Jurídica nº 27/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 18 (dezoito) vagas por ordem de classificação dos aprovados

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o curso de Mestrado para 2026/ 1º semestre, conforme o quadro abaixo.

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado profissional	18	2 anos	585	5.418	27/08/2021

1.2 QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estarão reservadas 01 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.3.1. É garantido o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) do total para pessoas negras/pardas, 3%(três por cento) do total para indígenas e 2%(dois por cento) do total para quilombolas. Deste modo, estarão reservadas 03 (três) vagas para os candidatos que se autodeclararem negros/pardos; estarão reservadas 01 (uma) vaga para os candidatos que se autodeclararem indígenas e estarão reservadas 01 (uma) vaga para os candidatos que se autodeclararem quilombolas.

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de

inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. São previstos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda e de verificação documental para pessoas indígenas ou quilombolas por meio de comissão própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 4, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a operacionalização das reservas de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A entrevista à comissão de confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda será gravada e realizada em sala exclusiva para este fim com a presença do candidato(a) e da comissão;

1.3.5. A critério do colegiado os procedimentos poderão ocorrer de forma remota;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual, quando for o caso, para a entrevista por e-mail;

1.3.7. A verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas será realizada por meio da análise de documentação comprobatória;

1.3.8. A comissão de verificação considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

Em relação ao candidato(a) indígena:

- a) Documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação vigente com indicação de pertencimento étnico;
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;ou
- c) Comprovante de habitação em comunidades indígenas;
- d) Documento expedido por escola indígena;
- e) Documento expedido por órgãos de saúde indígena;
- f) Documento expedido pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- g) Documento expedido por órgão de assistência social;
- h) Documento constante do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art.6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;e
- i) Documento de natureza previdenciária;

Em relação ao candidato(a) quilombola:

- a) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 3(três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art.17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence;

1.3.9. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas serão

redirecionadas para as pessoas indígenas;

1.3.10. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem indígenas serão redirecionadas para as pessoas quilombolas;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas ou indígenas serão redirecionadas para as pessoas negras ou pardas;

1.3.12. As vagas não preenchidas pelos candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras ou pardas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela IN PROPGPI nº 4/2025	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado Profissional	10	5	1	2

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o processo seletivo discente deverão ser realizadas, EXCLUSIVAMENTE, de forma remota, através do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico e envio de documentação por e-mail, no período descrito no calendário deste processo seletivo;

2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição; A ficha de inscrição deverá ser preenchida no formulário eletrônico do link a seguir: <https://forms.gle/YjFLrGovf3ebnkTY9>

2.2. A documentação exigida na cláusula 3ª deverá ser digitalizada e enviada em PDF para o e-mail: ppgmed.mestrado@unirio.br até o último dia e hora de inscrição. No campo assunto do

envio do e-mail deve-se mencionar INSCRIÇÃO 2026 - NOME DO CANDIDATO;

2.3. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição.

CLÁUSULA 3^a - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Declaração de veracidade de informações (anexo 2) preenchida e assinada;
3.2. Cópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o diploma deve ter sido revalidado por instituições nacionais nos termos da legislação vigente;

Cópia do histórico escolar do curso de graduação. No caso de candidato estrangeiro, ou de o candidato ter cursado a graduação em instituição estrangeira, deve ser apresentada cópia da tradução juramentada do histórico escolar;

- 3.3. Cópia da carteira de identidade de médico (CRM) ou passaporte (somente para estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 3.4. Cópia da certidão de casamento ou nascimento, de acordo com o estado civil;
- 3.5. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino);
- 3.6. Cópia do título de eleitor;
- 3.7. Certidão de quitação eleitoral emitida pela página do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- 3.8. Certificado ou comprovante de proficiência no idioma inglês;
- 3.9. Currículo Lattes;
- 3.10. Pré-projeto de pesquisa (Anexo 3);
- 3.11. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

CLÁUSULA 4^a - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas, realizadas na seguinte ordem: Análise de documentos e homologação das inscrições, avaliação do pré-projeto; e Prova de compreensão em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência no idioma.

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições

Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3^a. Excetuando-se os

itens 3.8 e 3.9 da cláusula 3^a, cuja a ausência será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula, os demais documentos devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição;

4.1.2. O pré-projeto será analisado considerando a sua coerência com a área de concentração e linhas de atuação científico-tecnológicas do programa;

4.1.3. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem pré-projeto de pesquisa, conforme item 3.11 deste edital.

4.1.4. A divulgação do resultado da primeira fase será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt), a partir das 16h.

4.1.5. O recurso contra o resultado dessa fase deve ser direcionado para o e-mail ppgmed.mestrado@unirio.br no prazo para recurso previsto no calendário do processo seletivo.

4.1.6. A divulgação da decisão do recurso será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt).

4.2 SEGUNDA ETAPA

4.2.1. Avaliação do pré-projeto de pesquisa.

4.2.1.1. Esta etapa é eliminatória, sendo exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha nota mínima de 7,0 (sete).

4.2.1.2. A pontuação máxima desta etapa é de 10,0 (dez) pontos, sendo avaliados 5 (cinco) itens com pontuação variando de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos: fundamentação teórica, metodologia, revisão atualizada da literatura, viabilidade de execução e originalidade;

4.2.3. A divulgação do resultado da primeira fase será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt), a partir das 16h.

4.2.4. A divulgação da decisão do recurso será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt).

4.3 TERCEIRA ETAPA

4.3.1. Prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência no idioma.

4.3.1.1 A prova de compreensão em língua estrangeira é eliminatória e não classificatória, sendo exigido que o candidato brasileiro seja considerado APTO.

4.3.2. A prova avaliará a competência do candidato na compreensão de texto científico.

4.3.3. A prova de compreensão de texto em língua estrangeira será realizada de forma remota.

4.3.4. A prova será postada na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt), no dia definido no calendário, às 14h. Os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia e enviá-las, em arquivo formado PDF até às 17h e 59min (horário de Brasília) do mesmo dia, para o endereço eletrônico ppgmed.mestrado@unirio.br.

4.3.5. A prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira será realizada em Inglês. Caso o candidato já tenha realizado com sucesso uma prova de Língua Inglesa em um programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, poderá, mediante envio de documentação comprobatória por e-mail, solicitar isenção da prova no ato da inscrição. Caso o candidato possua graduação em Língua Inglesa, também poderá, mediante comprovação, solicitar isenção por e-mail.

4.3.6. A divulgação do resultado da terceira etapa será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt).

4.3.7. O candidato terá 5 (cinco) dias para solicitar o acesso à correção da prova e interpor recurso. O recurso contra o resultado dessa fase deve ser direcionado para o e-mail ppgmed.mestrado@unirio.br no prazo para recurso previsto no calendário do processo seletivo.

CLÁUSULA 5^a - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A classificação final resultará da ordenação decrescente da nota final de cada candidato aprovado na segunda etapa (avaliação do pré-projeto de pesquisa).

5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º¹ e a lei 13184/15 e 2º critério de desempate – A idade, conforme a lei 10741/03;

5.2. A divulgação do resultado final será no dia previsto no calendário do processo seletivo, na página do PPGMED (http://www.unirio.br/ppgmed_pt);

5.3. O recurso contra o resultado dessa fase deve ser direcionado para o e-mail ppgmed.mestrado@unirio.br no prazo para recurso previsto no calendário do processo seletivo.

CLÁUSULA 6^a - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A validade do presente processo seletivo é de 1 (um) mês, a partir do último dia de matrícula.

CLÁUSULA 7^a – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será efetivada mediante manifestação de interesse na vaga, através do e-mail ppgmed.mestrado@unirio.br.

CLÁUSULA 8^a - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	27/01/2026

Período de inscrições	13/02/2026 a 22/02/2026
1ª Etapa – Análise de documentos e Homologação das Inscrições	
Análise dos documentos	23 e 24/02/2026
Resultado preliminar	24/02/2026
Período de recurso	25 e 26/02/2026
Divulgação da decisão do recurso	27/02/2026
Resultado final	27/02/2026
2ª Etapa – Avaliações	
Avaliação dos projetos pela comissão de seleção	02/03/2026 até 12/03/2026
Resultado preliminar	12/03/2026
Período de recurso	13/03/2026 a 16/03/2026
Resultado final	17/03/2026
3ª Etapa – Prova de Compreensão em Língua Estrangeira	
Realização da prova	18/03/2026
Divulgação do resultado	19/03/2026
Período de recurso	20/03/2026 e 21/03/2026
Resultado final	22/03/2026
Confirmação complementar à autodeclaração da pessoa negra ou parda e de verificação documental para pessoas indígenas ou quilombolas	
Confirmação complementar e verificação documental	23/03/2026
Divulgação do resultado da confirmação complementar e verificação documental	27/03/2026

Período de recurso	02 a 31/03/2026
Avaliação dos recursos	01/04/2026
Aprovação e Classificação Final	01/04/2026
Matrícula	02/04/2026 a 05/04/2026

CLÁUSULA 9ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

9.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025:

- a) Presidente da comissão: Rossano Kepler Alvim Fiorelli
- b) Docente: Agostinho Manuel da Silva Ascenção
- c) Docente: Fernanda Campos da Silva
- d) Docente: Maria Ribeiro Santos Morard
- e) Docente: Pedro Eder Portari Filho

9.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025:

- a) Presidente da comissão: Ricardo Ribeiro Cavalcanti
- b) Docente: André Guilherme Lagreca da Costa Cavalcanti
- c) Docente: Stênio Karlos Alvim Fiorelli

CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.1. Por número de inscrição; ou

10.1.2. Por parte do número do CPF: ***123456**.

10.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa: http://www.unirio.br/ppgmed_pt.

10.3. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

10.5. A ausência do candidato em qualquer fase o elimina do processo.

10.6. Os candidatos poderão ter acesso à gravação de sua defesa de projeto ou ao espelho de correção de prova mediante solicitação ao programa/curso

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Rossano Kepler Alvim Fiorelli
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina